

30 de maio de 2022

Informações não
classificadas



**Política de Compliance
Penal**

DEFINIÇÃO DE DOCUMENTO

| | |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TÍTULO | Política de Compliance Penal |
| ARQUIVOS DE NOME/S | Politica_de_Compliance_Penal.pdf |
| DATA | 30 de maio de 2022 |
| VERSÃO | 1.0 |
| ASSUNTO / DETALHE | O propósito desta política é explicado, bem como o escopo, as atividades afetadas, a estrutura da autoridade ou o canal de reclamações, entre outros aspectos. |
| SOFTWARE | PDF |

CONTROLE DE DOCUMENTOS

| VERSÃO | AUTOR | REVISÃO | MOTIVO DA REVISÃO | DATA |
|---------------|----------------------|-----------------------------------------|--------------------------|-------------|
| 1.0 | Comitê de Compliance | Aprovado pelo Conselho de Administração | | 30/05/2022 |

DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS

| NÍVEL DE CONFIDENCIALIDADE | ÁREA |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| C1 - Informações não classificadas | Política Escopo geral (funcionários da Verisure Brasil e qualquer terceiro como interessado) |

Conteúdo

- 1.
Propósito desta
política 4

- 2. Escopo 4

- 3. Atividades
afetadas 4

- 4.
Estrutura de Autoridade 6

- 5. Monitoramento e revisão do Sistema de Gestão De Conformidade Penal e Anticorrupção
7

- 6.
Canal de Reclamações 7

- 7. Não cumprindo.....
esta
Política 8

- 8. Conhecimento e
declaração
de
conformidade 8

- 9. ANEXO I: Declaração de adesão e cumprimento do Empregado Verisure Brasil à Política de Compliance
e Política Anticorrupção implementada nas empresas 9

1. Propósito desta política

A Política de **Compliance** Penal da VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A. (A partir de agora, "Verisure Brasil") inclui os principais aspectos do Manual do Sistema de Gestão de **Compliance** Penal implantado na Empresa, o que evidencia a existência de um modelo organizacional e de gestão com medidas de vigilância e controle para prevenir e, se for o caso, detectar a ocorrência de delitos criminais ou práticas corruptas dentro da organização.

Esta Política está alinhada com as disposições do **Código de Conduta** da Verisure Brasil, ratificando a disposição das Empresas de manter uma conduta respeitosa de acordo com valores, princípios e diretrizes que devem orientar o comportamento de todas as pessoas das Empresas no desenvolvimento de sua atividade profissional, refletindo a posição da Verisure Brasil e do ESML de **tolerância zero em relação a qualquer conduta irregular que possa constituir crime ou prática corrupta**.

Todos os funcionários da Verisure Brasil, o Conselho de Administração e o Codir (doravante, denominadas coletivamente "Pessoal da Empresa" ou "Pessoal"), devem cumprir integralmente as disposições desta Política e o restante do Regulamento do Sistema de Gestão de Conformidade Penal Aplicável.

Qualquer terceiro que se relacione Verisure Brasil, deverá de cumprir com a Política de Compliance Penal, bem como com o Código de Conduta da Verisure Brasil, aderindo-lhes, ou ter uma Política de **Compliance Penal** e **Código de Conduta** que integre princípios e valores **éticos**, e observância do cumprimento da lei análoga aos contidos na Verisure Brasil.

2. Âmbito

Esta Política é obrigatória para todos os funcionários da Verisure Brasil, independentemente do cargo e função que exercem.

A presente política também pode ser estendida a terceiros que atuam em nome da Verisure Brasil, bem como, de organizações externas, entidades colaboradoras ou com qualquer tipo de vínculo com a Verisure Brasil, quando for conveniente para o cumprimento de seu propósito e é possível pela natureza da relação.

3. Atividades afetadas

O Sistema de Gestão de Compliance Penal do Brasil possui uma matriz de riscos e controles criminais, nos quais são analisados os crimes tipificados no Código Penal que poderiam implicar a responsabilidade penal das Empresas como pessoa jurídica com base nas atividades realizadas (também denominados "riscos penais"), desde que impliquem um benefício direto ou indireto para a Verisure Brasil.

Tudo isso, de acordo com o disposto nos artigos 173 e 225 da Constituição Federal, são considerados crimes pelos quais a pessoa jurídica pode ser responsabilizada em sua comissão, sendo esses crimes relacionados à ordem econômica e financeira e ao meio ambiente.

Da mesma forma, novos riscos de Compliance foram incluídos a partir de um exercício da Empresa realizado no âmbito do Grupo, que é chamado de "Gestão de Riscos Corporativos", no qual são contemplados riscos transversais (estratégicos, RH, financeiros, etc.). Nesse sentido, optou-se por incluir na matriz de risco brasileira os riscos contemplados neste exercício, uma vez que, embora não tenham relevância Penal de acordo com a legislação vigente, esta é uma das melhores práticas em termos de Compliance.

Para cada um dos riscos penais detectados, se identificam as principais atividades que cujo âmbito podem ser cometidos, sendo essas, entre outras, as seguintes:

- **Relacionamento com os trabalhadores:**
 - **Recrutamento, promoção e treinamento**
 - **Diversidade e igualdade de oportunidades.**
 - **Supervisão da prevenção de riscos ocupacionais.**
 - **Proteção da privacidade de dados pessoais e informações confidenciais no âmbito das atividades de suporte e monitoramento de dispositivos eletrônicos corporativos.**
- **Relacionamento com clientes:**
 - **Venda e qualidade dos serviços.**
 - **Transparência e precisão das informações comerciais e técnicas que são transferidas aos clientes.**
 - **Evitar pagamentos ilícitos.**
 - **Confidencialidade das informações fornecidas por esses clientes.**
- **Relação com terceiros:**
 - **Relacionamento com fornecedores.**
 - **Relacionamento com parceiros de negócios.**
 - **Relacionamento com agentes intermediários.**
- **Relacionamento com empresas:**
 - **Doações e ações sociais**
- **Relacionamento com órgãos públicos ou funcionários:**
 - **Requisitos, atividade de colaboração e atividade de inspeção.**

Nesse sentido, nessa matriz de risco, que inclui os riscos criminais identificados pela atividade específica realizada pela Verisure Brasil, bem como as decorrentes do exercício ERM, foram identificados também os controles que as Empresas têm de prevenir, ou quando apropriado, mitigar a comissão dos referidos riscos, sendo ditos controles avaliados a fim de confirmar sua eficácia, ou falha nisso, estabelecer os planos de ação relevantes e mecanismos de melhoria para fornecer tal eficácia ao controle existente, ou que deve existir para mitigar um risco específico.

Este Sistema de Gestão de Conformidade Penal não está configurado como um sistema estático, mas está sujeito a avaliação e melhoria contínua, tende a ser um reflexo fiel de as contingências criminais enfrentadas pelas Empresas para a atividade que realizam e manutenção de um ambiente de controle ativo que permita uma mitigação efetiva tais riscos.

Portanto, todos o Pessoal da Verisure Brasil, em conformidade com esta Política, juntamente com as disposições do Código de Conduta da Companhia, deve agir com integridade e responsabilidade. No desempenho de suas funções, observando em todos os momentos uma conduta ética e contrária à prática de delitos penais, atuando, entre outros, de acordo com o seguinte princípio de conduta:

- **O estrito cumprimento da lei**, e especialmente com a legislação penal aplicável à organização, bem como com as políticas internas das empresas.
- **Respeito aos clientes**, protegendo as informações que eles fornecem.
- **Relacionamento com colegas**, criação de um ambiente de trabalho inclusivo, baseado na igualdade de oportunidades e não discriminação nos processos de seleção, promoção, disciplina, desenvolvimento, compensação e demissão.
- **Atuar com honestidade, integridade e imparcialidade** nas relações, tanto interna quanto externamente. Nenhuma forma de suborno, nenhuma oferta de pagamentos desonestos ou presentes para os funcionários é tolerada.
- **Proteção de informações**, transmitindo informações de forma verdadeira, completa e segura.
- **Proteção da saúde, segurança e bem-estar** dos clientes, e colaboradores.

Quaisquer dúvidas ou dúvidas sobre o Sistema de Gestão de Conformidade Penal podem ser denunciadas através do Canal de Reclamações Verisure Brasil: canaldedenuncias@verisure.com.br

4. Estrutura de Autoridade

A Verisure Brasil possui uma "Comissão de Compliance "como órgão colegiado responsável por garantir o cumprimento desta Política de Compliance Penal junto com o restante do Sistema de Gestão de Compliance implantado na Empresa. Nesse sentido, dada a sua função de fiscalização, essa figura é investida com autoridade e independência, o que lhe permite agir por iniciativa própria e com total autonomia em relação ao resto da organização.

- **Independência:** O Comitê de Compliance é independente e se reporta ao Conselho.

A independência da Comissão de Compliance garante a neutralidade na tomada de decisões. Essa independência é apoiada por sua relação funcional e acesso direto ao Conselho de Administração e, portanto, à distância da equipe gestora e dos gestores intermediários responsáveis de gestão operacional. Além disso, a avaliação da decisão do Comitê de Compliance é, em última análise, responsabilidade do Conselho de Administração.

Nesse sentido, o Comitê de Compliance tem o poder de acessar livremente os documentos da Organização e dos Membros da Organização que ela precisa para desenvolvimento de suas tarefas. Os Membros da Organização têm a obrigação de fornecer imediatamente os documentos e informações que você solicita.

A Comissão de Compliance realiza suas tarefas de forma autônoma, sem especificar mandatos específicos para ela, nos termos das disposições desta Política e das disposições de o Documento Backbone do Sistema de Gestão de Conformidade ("Verisure Brasil Compliance Management System Manual").

- **Autoridade:** O Comitê de Compliance tem autoridade, na medida em que é composto por profissionais com o cargo de diretor ou gestor, que se reportam ao Conselho de

Administração e ao Codir especificamente, o Comitê de Compliance inclui o Gerente do Departamento Jurídico, o Diretor Financeiro e o Diretor de Gestão de Pessoas.

O Comitê de Compliance delega a supervisão operacional da atividade do Sistema de Gestão de Compliance ao Departamento Jurídico, que se reporta periodicamente ao a Comissão.

5. Monitoramento e revisão do Sistema de Gestão- Compliance Penal

Em conformidade com esta Política, a Comissão de Compliance aprovará um Plano Anual relativo ao Sistema de Gestão de Compliance Penal, que conterà as ações de melhoria , supervisão e comunicação a serem realizadas durante o ano com base nos objetivos anuais do Sistema de Gestão de Compliance Penal previamente identificado e dos recursos globais necessário para este fim.

O Plano de Ação Anual do Sistema de Gestão de Compliance contempla pelo menos as seguintes atividades na área de prevenção Penal:

- Treinamento no Sistema de Gestão de Compliance Penal.
- Comunicações sobre o Sistema de Gestão de Compliance Penal.
- Avaliação e acompanhamento do projeto do Sistema de Gestão de Compliance Penal.
- Avaliação da eficácia do Sistema de Gestão de Compliance Penal / Auditoria do sistema.
- Planos de ação referentes às melhorias identificadas nas atividades anteriores.
- Indicadores e avaliação de risco residual.

No final do ano, o Comitê de Compliance irá compilar informações sobre o grau de cumprimento do Plano Anual de Ação do Sistema de Gestão de Compliance, refletindo suas conclusões em relatório endereçado ao Órgão Administrativo e à Alta Administração.

6. Canal de Reclamações

Todos os Funcionários da Verisure Brasil têm a obrigação de denunciar qualquer fato, ato, conduta ou comportamento contrário a esta Política, ou ao Sistema de Compliance Penal, que possa ser considerado conduta irregular ou ilegal da qual você tem conhecimento ou suspeita.

Nesse sentido, a Verisure Brasil disponibiliza dois canais de reclamações:

- Canal de reclamações: canaldedenuncias@verisure.com.br
- Canal de denúncia operacional para todo o Grupo Verisure e gerenciado por um externo: speakupverisure@verisure.com

A Comissão de Compliance garantirá que, nas reclamações processadas, os possíveis incumprimentos desta Política sejam exaustivamente analisados, sempre garantindo o rigor e a confidencialidade destes, bem como que não há represálias de qualquer tipo contra os funcionários que os fazem, desde que a denúncia ou relatório seja feito de boa-fé. No entanto, a comunicação de tal conduta é permitida anonimamente.

7. Não cumprindo esta Política

Qualquer violação desta Política é tratada como infração disciplinar grave e pode estar sujeita a novas ações disciplinares de acordo com o Regime Disciplinar adotado pelo Departamento de Jurídico, Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos.

Ignorar esta Política, seu conteúdo, Verisure as normas do Brasil e a lei, não é desculpa, pois esta Política é obrigatória para todos que fazem parte da Verisure Brasil.

Os níveis de conformidade serão monitorados regularmente e os resultados serão revisados pelo Comitê de Compliance e pelos demais órgãos corporativos correspondentes.

8. Conhecimento e declaração de conformidade

Esta Política é disponibilizada a todos os Funcionários da Verisure Brasil na intranet da Companhia, bem como a terceiros com os quais a Verisure Brasil se relaciona através do site da Companhia.

Para o pessoal da Verisure Brasil que ocupa cargos especialmente expostos a um Risco Penal, sua declaração anual será solicitada de acordo com esta Política de Compliance Penal em conjunto com a Política de Anticorrupção da Verisure Brasil (anexo I desta política). Da mesma forma, para os Parceiros de Negócios que apresentarem um Risco Penal significativo, será solicitado o cumprimento dos valores deste documento.

9. **ANEXO I – FORMATO:** Declaração de adesão e cumprimento dos funcionários da Verisure Brasil à Política de Compliance e Combate à Corrupção.

Recebi, li e entendi a Política de Compliance e a Política Anticorrupção da VERISURE BRASIL

Da mesma forma, comprometi-me a agir de acordo com as diretrizes, valores e normas nele estabelecidos, bem como informar sobre o conhecimento ou suspeita de qualquer violação do que ele tinha conhecimento através do canal de reclamações.

Com base nas disposições das políticas supracitadas, também me comprometo a rejeitar e denunciar qualquer forma de corrupção ou suborno da qual eu tenha conhecimento na atuação. Das minhas funções.

Fui informado da adoção pela Companhia de medidas disciplinares, que podem ir até o pedido, no caso de qualquer conduta que contrarie, disse políticas, juntamente com a adoção de quaisquer outras ações ou medidas que a Companhia, levando em conta o caso específico, considere pertinente.

Número:

Placa:

Acusação:

Em _____, a _____ de _____ 20

Companhia